



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Frutal/MG, com endereço na Rua Osvaldo Cruz nº 145, Centro, Frutal/MG, CNPJ nº 04.437.875/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL**. Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, seguindo o critério de menor preço por item, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações e demais normas de regência, além de todas as demais condições dispostas no edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/03/2026 às 14:30 (quatorze e trinta).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/03/2026 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

1.2. A licitação será por menor preço por item, porém, o valor do item não poderá ser superior ao estimado na licitação, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Os itens com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do exercício de 2026, sendo:

01.01.01.122.0025.4002.3.3.90.30 – Material de Consumo

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e enquadrados como ME/EPP, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6.11. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.14. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO);

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

6.2. Em se tratando de item de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as INFORMAÇÕES SIMILARES à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. A descrição do item proposto deverá apresentar características próprias e individualizadas, suficientes para a perfeita identificação do objeto ofertado, comprovando de forma clara e objetiva o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, não sendo admitida a mera reprodução, transcrição ou cópia literal das especificações constantes do Termo de Referência, sem a devida correlação com o produto efetivamente ofertado.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. A pregoeira pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pela pregoeira persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto descumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.7. Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.35. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (quando for o caso).

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

9.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:>)

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16.1. Habilitação jurídica

10.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ;

10.16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.16.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; e para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.16.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.16.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.16.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias.

10.16.4. Qualificação Técnica:

10.16.4.1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, com exceção dos itens de 45 a 61.

10.16.4.2. Certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado, para o item gás GLP (item 57).

10.16.5. Declaração de que não Emprega Menor;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.16.6. Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

10.17. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.18. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela pregoeira no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório.

10.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10.20. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

10.28. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 - DO TERMO DE CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços).

15.2. Os adjudicatários serão convocados por meio do e-mail, para assinar o instrumento eletronicamente, nos termos da minuta. A convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável (is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual eletronicamente ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.12. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no instrumento contratual.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado, conforme disposto em normas regulamentadoras.

16.3. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos materiais, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do veículo será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo setor financeiro da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Câmara Municipal de Frutal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar o setor financeiro da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do contrato ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frutal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.frutal.mg.leg.br/>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 12h00min horas às 18h00min, Praça Sete de Setembro, nº 200, Edifício Três Poderes, Centro, Frutal/MG, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. As decisões da Pregoeira serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Frutal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Frutal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

22.18. A Câmara Municipal de Frutal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência.

Frutal, 10 de março de 2026.


Fernando Barcelos de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Frutal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL – MG, órgão integrante do Município de Frutal, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 145, Centro, na cidade de Frutal-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.875/0001-06, neste ato representada por seu presidente, FERNANDO BARCELOS DE PAULA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 002.706.076-41, portador da cédula de identidade MG-8.083.735 SSP/MG, nesta cidade de Frutal/MG, a seguir denominada ADJUDICANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, a seguir denominada ADJUDICATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 02/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

2.2 A execução da entrega deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ata e de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. A presente Ata terá como seu gestor o Sr. Fernando Barcelos de Paula e fiscal a Sra. Solange Aparecida Machado, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado da presente ata é de R\$
(.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da ADJUDICATÁRIA, sendo:

Gêneros alimentícios						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	PC	Biscoito de polvilho doce pacote de 300 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
2	15	Cento	Bolinha de queijo , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
3	100	UN	Bolo comum de laranja sem recheio, 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			gramas a 1 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
4	100	UN	<u>Bolo comum de fubá</u> , 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450 gramas a 1 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
5	100	UN	<u>Bolo comum de chocolate</u> , 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450 gramas a 1 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
6	15	Cento	<u>Mini Coxinha de frango</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
7	15	Cento	<u>Mini Coxinha de carne bovina</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
8	100	KG	<u>Croissant</u> - recheio de presunto e muçarela, peso entre 50 a 90 gramas , tamanho entre 08 e 10 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
9	100	KG	<u>Croissant</u> - recheio de frango, peso entre 50 a 90 gramas , tamanho entre 08 e 10 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
10	15	Cento	<u>Mini Empada de frango</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm,			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
11	15	Cento	Mini Esfirra carne bovina , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
12	15	Cento	Mini Quibe frito , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
13	700	KG	Muçarela - Queijo muçarela, fatiado. de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
14	700	KG	Pão francês 50g - Pão, Base de farinha de trigo refinada, tipo francês/branco/de sal. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
15	200	KG	Pão de queijo 25g - em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
16	500	KG	Pão doce com aproximadamente 70 gramas . A embalagem deve conter os dados de			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
17	500	KG	<u>Presunto</u> - fatiado sem glúten - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. - carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto, aspecto próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas e demais especificações técnicas do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, o produto entregue não poderá ter validade menor que seis meses. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
18	300	KG	<u>Pudim de leite condensado</u> com no mínimo 900 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
19	15	Cento	<u>Mini Risoles de frango</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
20	15	Cento	<u>Mini Risoles de carne bovina</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 – Anexos I e II – Centro – Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL – MG - www.frutal.mg.gov.br

21	15	Cento	Mini Risoles de creme de milho , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
22	500	UN	Rosca caseira pequena aproximadamente 75 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
23	3.000	UN	Sanduche Natural (mini) - Mini sanduíche natural - pão de batata recheado com frango desfiado, cenoura e requeijão. Aproximadamente 100g cada unidade. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
24	200	Kg	Torta salgada recheio presunto, muçarela e azeitona. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
25	200	KG	Torta salgada recheio frango catupiry, e azeitona. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
26	120	KG	Torta doce de leite ninho com recheio de abacaxi. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
27	120	KG	Torta doce de strogonoff de chocolate com leite ninho. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
28	100	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - MÍNIMO 700 GRS Informação Nutricional: Porção de 20 g Valor energético 80 Kcal = 336 kj, carboidratos 19 g, Proteínas 0,5 g, Sódio 28 mg, Vitamina A 90mcg, Vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, Vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg, Vitamina D 0,75mcg. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem com no mínimo			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			700 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
29	24	UN	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ – MÍNIMO 370 GRS</u> Informação Nutricional: Porção de 20 g Valor energético 80 Kcal = 336 kj, carboidratos 19 g, Proteínas 0,5 g, Sódio 28 mg, Vitamina A 90mcg, Vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, Vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg, Vitamina D 0,75mcg. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem com no mínimo 370 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação			
30	6	FR	<u>ADOÇANTE DIETÉTICO</u> Edulcorantes Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Frasco com 100 ml. O frasco deve conter os dados de identificação e procedência. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
31	700	PC	<u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 GRS</u> Torrado e moído de grãos limpos e isentos de impureza, de primeira qualidade, a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação e qualidade do produto, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente e vedado. Com selo de pureza ABIC. Pacote com 500 grs. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
32	150	PC	<u>CANELA-DA-CHINA</u> Peso líquido 20 g. Não contém glúten. Rama ou Casca. O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
33	100	PC	<u>CRAVO DA INDIA</u> Peso líquido 15 g. Não contém glúten. Rama ou Casca. O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

34	70	CX	<u>LEITE UAT (UHT) - INTEGRAL</u> O leite deve conter Ferro, Zinco e Vitamina D, além de ser fonte de Cobre e Cálcio, acondicionado em caixa aluminizada. A caixa deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. Caixa contendo 12 caixas de leite com 1 litro cada.			
35	70	CX	<u>LEITE UAT (UHT) - DESNATADO</u> O leite deve conter Ferro, Zinco e Vitamina D, além de ser fonte de Cobre e Cálcio, deve conter um máximo de 0,5 de matéria gorda, deve conter 0,14 a 0,18 de acidez g ac Lático/100 ml, deve conter mínimo de 8.4 de extrato seco desengordurado % (m/m), acondicionado em caixa aluminizada. A caixa deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. Caixa contendo 12 caixas de leite com 1 litro cada.			
36	40	PC	<u>AÇÚCAR CRISTAL</u> açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor: branca, odor: próprio do produto, sabor: próprio do produto, composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %, sais minerais concentração máxima de 0,10 %, umidade máxima de 0,07 %, acondicionados em pacote de 5 kg . O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, qualidade reconhecida no mercado, número do lote e data de fabricação.			
37	100	UN	<u>MANTEIGA DE LEITE</u> Manteiga pura de primeira qualidade com sal e que contenha derivados de leite, o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou agricultura, acondicionados em embalagem de 500 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
38	50	UN	<u>MANTEIGA DE LEITE</u> Manteiga pura de primeira qualidade com sal e que contenha derivados de leite, o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			agricultura, acondicionados em embalagem de 250 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
39	150	UN	<u>REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT</u> Ingredientes: Creme de Leite, leite desnatado, proteína concentrada do leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho em pó, aromatizantes e conservadores. Que não contenha glúten, acondicionados em embalagem de 200 grs . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
40	50	UN	<u>MILHO DE PIPOCA PREMIUM</u> Embalagem no mínimo 500 gramas . O milho deve ser de boa qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
41	150	UN	<u>MAIONESE TRADICIONAL</u> Embalagem com bico dosador e com no mínimo 300 gramas . Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
42	100	UN	<u>KETCHUP</u> Embalagem com bico dosador e no mínimo 300 gramas . Ingredientes: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
43	50	UN	<u>MOSTARDA AMARELA</u> Embalagem com bico dosador e no mínimo 150 gramas . Ingredientes: vinagre, água, sal, mostarda, amido modificado, cúrcuma, páprica			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			doce, pimenta vermelha, cravo, alecrim, louro, gengibre, conservador benzoato de sódio. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
44	100	UN	<u>CHÁ MATE</u> Embalagem com no mínimo 250 gramas . Composição: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
MATERIAL COPA E COZINHA						
Item	Qt.	UN.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
45	50	PC	<u>COLHER PARA REFEIÇÃO PLÁSTICA DESCARTÁVEL ULTRA REFORÇADA</u> Cor: Branca ou Cristal. Embalagem: contendo 50 unidades .			
46	50	PC	<u>GARFO PARA REFEIÇÃO PLÁSTICA DESCARTÁVEL ULTRA REFORÇADA</u> Cor: Branca ou Cristal. Embalagem: contendo 50 unidades .			
47	50	CX	<u>FILTRO DE PAPEL</u> com 30 unidades em cada caixa, para suporte de tamanho 103, possuindo a tecnologia de micro furos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
48	300	UN	<u>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA</u> Embalagem: contendo 50 unidades de folha dupla, com no mínimo 20x23cm - composição 100% fibras naturais.			
49	500	PC	<u>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200 ML</u> Embalagem: contendo 100 unidades .			
50	300	PC	<u>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300 ML</u> Embalagem: contendo 100 unidades . Os copos devem ser transparentes com capacidade de 300ml, feitos com material de qualidade resistente de forma a garantir durabilidade em qualquer ocasião. Altura com			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 – Anexos I e II – Centro – Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL – MG - www.frutal.mg.gov.br

			no mínimo 10 cm, base no mínimo 7 cm e diâmetro boca mínimo 8 cm.			
51	200	PC	<u>PRATO DESCARTÁVEIS 15 CM RESISTENTE</u> Embalagem: com 10 unidades no pacote. Cor Branca , resistente, 15 cm raso, alta qualidade.			
52	60	UN	<u>XICARAS DE CAFÉ COM PIRES</u> xícaras e pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, redondas com capacidade de 95ml .			
53	120	UN	<u>COPO DE VIDRO</u> Copo De Vidro Cilindro Volume: 350ml Altura: 14 cm, Diâmetro: 6.8 cm, em Vidro Transparente.			
54	4	UN	<u>GARRAFA TERMICA INOX 2,5 LITROS</u> Capacidade mínima de 2,5 Litros, acabamento 100% inox, tanto no exterior quanto no interior de maneira a garantir alta resistência e durabilidade e com capacidade de manter os líquidos quentes ou frios por longos períodos. Sistema que evite pingos com jato forte, sistema de bomba de pressão, alta resistência. Conservação térmica: 20hquente/36hfrio, isolamento térmico ampola de inox.			
55	8	UN	<u>GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO</u> Capacidade mínima de 1 Litros, acabamento 100% inox, tanto no exterior quanto no interior de maneira a garantir alta resistência e durabilidade e com capacidade de manter os líquidos quentes ou frios por longos períodos. Sistema que evite pingos com jato forte, sistema de bomba de pressão, alta resistência. Conservação térmica: 20hquente/36hfrio, isolamento térmico ampola de inox.			
56	4	UN.	<u>BULE TERMICA INOX 500 ML</u> Capacidade de 500 ml, acionamento por gatilho, isolamento com parede dupla de aço inox. Eficiência térmica: 10h para líquidos frios e 5h para líquidos quentes.			
57	15	UN	<u>GÁS GLP</u> Envasado em botijão de 13 quilos . As calotas superior e inferior devem ser fabricados em aço estampado que deve atender a norma ABNT NBR 7460, e a espessura deve ser tal que atenda o requisito abaixo da norma NBR 8460: “* Espessura ; * Parede dos			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			<i>recipientes; *O cálculo de espessura da parede do recipiente é baseado no princípio que a tensão nessa parede, quando o recipiente é submetido a pressão de trabalho, não pode exceder o menor dos seguintes valores: a) 0,60 da mínima resistência à tração do material empregado; b) 250 Mpa.”</i>			
58	50	UN	PANO DE PRATO confeccionado em tecido 100% algodão, com dimensões de 70 cm de comprimento por 50 cm de largura. O material deve ser de alta qualidade, com trama fechada e excelente absorção, ideal para a secagem de louças. O acabamento deve ser com bainha nas quatro laterais, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desfiamento. A cor especificada é branca alvejada.			
59	6	UN	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS Porta copos descartáveis, para copos de água de 200ml , em acrílico, medindo apx 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, c/botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/abas p/fixação na parede, com kit de instalação. Cor: branca			
60	12	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA Pote de vidro com tampa rosqueavel para mantimento, de tamanho MÉDIO, com capacidade de 03 litros .			
61	3	UN	JARRA DE VIDRO Jarra de Vidro com capacidade para 1 litro , medindo aproximadamente: 23 cm de altura e 15 cm de diâmetro, na cor transparente .			
V. Total						

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, através de transferência eletrônica para a conta bancária da ADJUDICATÁRIA indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

4.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

4.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

4.4. Quando a Câmara atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

4.6. Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da ADJUDICATÁRIA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

01.01.01.122.0025.4002.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6.1. Durante a vigência da Ata, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Câmara, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

6.3. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

6.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5. Havendo a prorrogação da Ata e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a ADJUDICATÁRIA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6.6. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.7. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Frutal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da ADJUDICANTE receber o objeto dessa Ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da ADJUDICANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2. Dar a ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

7.2.3. Notificar por escrito à ADJUDICATÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.2.4. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

7.3. Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

7.3.1. Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº 02/2026.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADJUDICANTE.

7.3.3. Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

7.3.4. Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo ADJUDICANTE.

7.3.5. Responder pelos danos causados diretamente a ADJUDICANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos materiais.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao fornecimento.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução do fornecimento ou em decorrência deles, devendo a ADJUDICATÁRIA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

7.3.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela ADJUDICANTE.

73.7. A ADJUDICATÁRIA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

7.3.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.9. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique no fornecimento.

7.3.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

7.3.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a ADJUDICANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

7.3.12. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à ADJUDICANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.14. A ADJUDICATÁRIA é responsável pela conservação dos materiais, até a aceitação definitiva.

7.3.15. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser ADJUDICATÁRIA, também terá as seguintes obrigações:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto desta Ata, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;

c) Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

d) Transportar, carregar e descarregar os materiais, sendo de sua responsabilidade todos equipamentos, máquinas ou ferramentas caso haja necessidade;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;

f) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da ADJUDICATÁRIA e da Câmara;

g) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços/entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no fornecimento, limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a ADJUDICANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

f) A sanção de que trata a alínea 'b', não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Câmara Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. havendo a extinção por culpa exclusiva da ADJUDICANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento do fornecimento executado até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A Ata poderá ser cancelada nas hipóteses do artigo 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

Parágrafo Único. O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº 02/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a ADJUDICATÁRIA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da ADJUDICANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a ADJUDICATÁRIA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do fornecimento.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela ADJUDICANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frutal/MG, ____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

ADJUDICANTE

EMPRESA

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, sendo:

Gêneros alimentícios						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	PC	Biscoito de polvilho doce pacote de 300 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
2	15	Cento	Bolinha de queijo , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 – Anexos I e II – Centro – Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL – MG - www.frutal.mg.gov.br

3	100	UN	<u>Bolo comum de laranja</u> sem recheio, 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450 gramas a 1 kg . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
4	100	UN	<u>Bolo comum de fubá</u> , 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450 gramas a 1 kg . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
5	100	UN	<u>Bolo comum de chocolate</u> , 22 cm aproximados de diâmetro, com no mínimo 450 gramas a 1 kg . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
6	15	Cento	<u>Mini Coxinha de frango</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
7	15	Cento	<u>Mini Coxinha de carne bovina</u> , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
8	100	KG	<u>Croissant</u> – recheio de presunto e muçarela, peso entre 50 a 90 gramas , tamanho entre 08 e 10 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
9	100	KG	<u>Croissant</u> - recheio de frango, peso entre 50 a 90 gramas , tamanho entre 08 e 10 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10	15	Cento	Mini Empada de frango , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
11	15	Cento	Mini Esfirra carne bovina , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
12	15	Cento	Mini Quibe frito , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
13	700	KG	Muçarela - Queijo muçarela, fatiado. de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
14	700	KG	Pão francês 50g - Pão, Base de farinha de trigo refinada, tipo francês/branco/de sal. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
15	200	KG	Pão de queijo 25g - em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

16	500	KG	Pão doce com aproximadamente 70 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
17	500	KG	Presunto - fatiado sem glúten - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. - carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto, aspecto próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas larvas e demais especificações técnicas do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, o produto entregue não poderá ter validade menor que seis meses. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
18	300	KG	Pudim de leite condensado com no mínimo 900 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
19	15	Cento	Mini Risoles de frango , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
20	15	Cento	Mini Risoles de carne bovina , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

21	15	Cento	Mini Risoles de creme de milho , peso entre 20 a 25 gramas , tamanho entre 03 e 04 cm, conservados em embalagem descartável própria para acondicionamento de alimentos com proteção fechada e identificação do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
22	500	UN	Rosca caseira pequena aproximadamente 75 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
23	3.000	UN	Sanduche Natural (mini) - Mini sanduíche natural - pão de batata recheado com frango desfiado, cenoura e requeijão. Aproximadamente 100g cada unidade. Em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
24	200	Kg	Torta salgada recheio presunto, muçarela e azeitona. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
25	200	KG	Torta salgada recheio frango catupiry, e azeitona. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
26	120	KG	Torta doce de leite ninho com recheio de abacaxi. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
27	120	KG	Torta doce de strogonoff de chocolate com leite ninho. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
28	100	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - MÍNIMO 700 GRS Informação Nutricional: Porção de 20 g Valor energético 80 Kcal = 336 kj, carboidratos 19 g, Proteínas 0,5 g, Sódio 28 mg, Vitamina A 90mcg, Vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, Vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg, Vitamina D 0,75mcg. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem com no mínimo			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			700 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
29	24	UN	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ – MÍNIMO 370 GRS</u> Informação Nutricional: Porção de 20 g Valor energético 80 Kcal = 336 kj, carboidratos 19 g, Proteínas 0,5 g, Sódio 28 mg, Vitamina A 90mcg, Vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, Vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg, Vitamina D 0,75mcg. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem com no mínimo 370 gramas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação			
30	6	FR	<u>ADOÇANTE DIETÉTICO</u> Edulcorantes Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Frasco com 100 ml. O frasco deve conter os dados de identificação e procedência. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
31	700	PC	<u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 GRS</u> Torrado e moído de grãos limpos e isentos de impureza, de primeira qualidade, a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação e qualidade do produto, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente e vedado. Com selo de pureza ABIC. Pacote com 500 grs. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
32	150	PC	<u>CANELA-DA-CHINA</u> Peso líquido 20 g. Não contém glúten. Rama ou Casca. O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
33	100	PC	<u>CRAVO DA INDIA.</u> Peso líquido 15 g. Não contém glúten. Rama ou Casca. O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

34	70	CX	<u>LEITE UAT (UHT) - INTEGRAL</u> O leite deve conter Ferro, Zinco e Vitamina D, além de ser fonte de Cobre e Cálcio, acondicionado em caixa aluminizada. A caixa deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. Caixa contendo 12 caixas de leite com 1 litro cada.			
35	70	CX	<u>LEITE UAT (UHT) - DESNATADO</u> O leite deve conter Ferro, Zinco e Vitamina D, além de ser fonte de Cobre e Cálcio, deve conter um máximo de 0,5 de matéria gorda, deve conter 0,14 a 0,18 de acidez g ac Lático/100 ml, deve conter mínimo de 8.4 de extrato seco desengordurado % (m/m), acondicionado em caixa aluminizada. A caixa deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. Caixa contendo 12 caixas de leite com 1 litro cada.			
36	40	PC	<u>AÇÚCAR CRISTAL</u> açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor: branca, odor: próprio do produto, sabor: próprio do produto, composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %, sais minerais concentração máxima de 0,10 %, umidade máxima de 0,07 %, acondicionados em pacote de 5 kg . O pacote deve conter os dados de identificação e procedência, qualidade reconhecida no mercado, número do lote e data de fabricação.			
37	100	UN	<u>MANTEIGA DE LEITE</u> Manteiga pura de primeira qualidade com sal e que contenha derivados de leite, o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou agricultura, acondicionados em embalagem de 500 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
38	50	UN	<u>MANTEIGA DE LEITE</u> Manteiga pura de primeira qualidade com sal e que contenha derivados de leite, o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			agricultura, acondicionados em embalagem de 250 gramas . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
39	150	UN	<u>REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT</u> Ingredientes: Creme de Leite, leite desnatado, proteína concentrada do leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho em pó, aromatizantes e conservadores. Que não contenha glúten, acondicionados em embalagem de 200 grs . A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
40	50	UN	<u>MILHO DE PIPOCA PREMIUM</u> Embalagem no mínimo 500 gramas . O milho deve ser de boa qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
41	150	UN	<u>MAIONESE TRADICIONAL</u> Embalagem com bico dosador e com no mínimo 300 gramas . Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
42	100	UN	<u>KETCHUP</u> Embalagem com bico dosador e no mínimo 300 gramas . Ingredientes: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
43	50	UN	<u>MOSTARDA AMARELA</u> Embalagem com bico dosador e no mínimo 150 gramas . Ingredientes: vinagre, água, sal, mostarda, amido modificado, cúrcuma, páprica			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			doce, pimenta vermelha, cravo, alecrim, louro, gengibre, conservador benzoato de sódio. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
44	100	UN	<u>CHÁ MATE</u> Embalagem com no mínimo 250 gramas . Composição: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
MATERIAL COPA E COZINHA						
Item	Qt.	UN.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
45	50	PC	<u>COLHER PARA REFEIÇÃO PLASTICA DESCARTAVEL ULTRA REFORÇADA</u> Cor: Branca ou Cristal. Embalagem: contendo 50 unidades .			
46	50	PC	<u>GARFO PARA REFEIÇÃO PLASTICA DESCARTAVEL ULTRA REFORÇADA</u> Cor: Branca ou Cristal. Embalagem: contendo 50 unidades .			
47	50	CX	<u>FILTRO DE PAPEL</u> com 30 unidades em cada caixa, para suporte de tamanho 103, possuindo a tecnologia de micro furos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação.			
48	300	UN	<u>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA</u> Embalagem: contendo 50 unidades de folha dupla, com no mínimo 20x23cm - composição 100% fibras naturais.			
49	500	PC	<u>COPO PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 200 ML</u> Embalagem: contendo 100 unidades .			
50	300	PC	<u>COPO PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 300 ML</u> Embalagem: contendo 100 unidades . Os copos devem ser transparentes com capacidade de 300ml, feitos com material de qualidade resistente de forma a garantir durabilidade em qualquer ocasião. Altura com			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			no mínimo 10 cm, base no mínimo 7 cm e diâmetro boca mínimo 8 cm.			
51	200	PC	<u>PRATO DESCARTÁVEIS 15 CM RESISTENTE</u> Embalagem: com 10 unidades no pacote. Cor Branca , resistente, 15 cm raso, alta qualidade.			
52	60	UN	<u>XICARAS DE CAFÉ COM PIRES</u> xícaras e pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, redondas com capacidade de 95ml .			
53	120	UN	<u>COPO DE VIDRO</u> Copo De Vidro Cilindro Volume: 350ml Altura: 14 cm, Diâmetro: 6.8 cm, em Vidro Transparente.			
54	4	UN	<u>GARRAFA TERMICA INOX 2,5 LITROS</u> Capacidade mínima de 2,5 Litros, acabamento 100% inox, tanto no exterior quanto no interior de maneira a garantir alta resistência e durabilidade e com capacidade de manter os líquidos quentes ou frios por longos períodos. Sistema que evite pingos com jato forte, sistema de bomba de pressão, alta resistência. Conservação térmica: 20hquente/36hfrio, isolamento térmico ampola de inox.			
55	8	UN	<u>GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO</u> Capacidade mínima de 1 Litros, acabamento 100% inox, tanto no exterior quanto no interior de maneira a garantir alta resistência e durabilidade e com capacidade de manter os líquidos quentes ou frios por longos períodos. Sistema que evite pingos com jato forte, sistema de bomba de pressão, alta resistência. Conservação térmica: 20hquente/36hfrio, isolamento térmico ampola de inox.			
56	4	UN.	<u>BULE TERMICA INOX 500 ML</u> Capacidade de 500 ml, acionamento por gatilho, isolamento com parede dupla de aço inox. Eficiência térmica: 10h para líquidos frios e 5h para líquidos quentes.			
57	15	UN	<u>GÁS GLP</u> Envasado em botijão de 13 quilos . As calotas superior e inferior devem ser fabricados em aço estampado que deve atender a norma ABNT NBR 7460, e a espessura deve ser tal que atenda o requisito abaixo da norma NBR 8460: “* Espessura ; * Parede dos			



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

			<i>recipientes; *O cálculo de espessura da parede do recipiente é baseado no princípio que a tensão nessa parede, quando o recipiente é submetido a pressão de trabalho, não pode exceder o menor dos seguintes valores: a) 0,60 da mínima resistência à tração do material empregado; b) 250 Mpa.”</i>			
58	50	UN	PANO DE PRATO confeccionado em tecido 100% algodão, com dimensões de 70 cm de comprimento por 50 cm de largura. O material deve ser de alta qualidade, com trama fechada e excelente absorção, ideal para a secagem de louças. O acabamento deve ser com bainha nas quatro laterais, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desfiamento. A cor especificada é branca alvejada.			
59	6	UN	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS Porta copos descartáveis, para copos de água de 200ml , em acrílico, medindo apx 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, c/botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/abas p/fixação na parede, com kit de instalação. Cor: branca			
60	12	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA Pote de vidro com tampa rosqueável para mantimento, de tamanho MÉDIO , com capacidade de 03 litros .			
61	3	UN	JARRA DE VIDRO Jarra de Vidro com capacidade para 1 litro , medindo aproximadamente: 23 cm de altura e 15 cm de diâmetro, na cor transparente .			
V. Total						

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: **Licitação menor preço por item.**

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

3.1. A aquisição visa atender os servidores, vereadores, convidados, bem como a adequada recepção de autoridades e participantes de eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Frutal. Cumpre ressaltar que o objetivo é dar suporte as atividades legislativas e administrativas que demandem o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha.

3.2. O fornecimento contínuo justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Frutal. Tais produtos são utilizados para compor lanches servidos em reuniões internas, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, solenidades oficiais, cursos de capacitação, recepções de autoridades e visitantes, bem como em demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3. Alguns produtos específicos têm como finalidade atender demandas pontuais, tais como comemorações coletivas de aniversariantes do mês, entrega de comendas, recepção de autoridades e ações e eventos de caráter institucional. O fornecimento destes itens contribui para criar um ambiente acolhedor, fortalecer a imagem institucional e assegurar a hospitalidade necessária nos atos oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade na Administração Pública da Câmara Municipal de Frutal.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. Habilitação jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; e para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

5.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, com exceção dos itens de 45 a 61.

5.1.4.2. Certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado, para o item gás GLP (item 57).

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra: **Não será exigido.**

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Câmara Municipal de Frutal ou preposto formalmente designado.

8.1.2. O fornecimento de itens destinados a demandas pontuais, tais como bolos de aniversário, salgadinhos, doces e outros correlatos, destinados a comemorações coletivas, solenidades, entrega de comendas e eventos institucionais similares, somente será realizado mediante autorização prévia e expressa da Presidência da Câmara Municipal ou de autoridade formalmente designada, devendo o pedido especificar a quantidade, a data e a finalidade do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

8.1.3. Quando solicitados os itens 1 a 27, a entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira em horário estipulado por servidor da Câmara, dentro do horário comercial (08:00 às 18:00 hrs).

8.1.3.1. Poderá ocorrer em situações excepcionais a necessidade de entrega de produtos dos itens 1 a 27, fora do horário comercial, sem qualquer acréscimo ou adicional de entrega.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. A entrega ocorrerá na Câmara de Frutal em dias e horários estipulados nos subitens 8.1.3 e 8.1.3.1.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.2. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio material, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.3. Reserva-se à Câmara Municipal de Frutal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.4. O representante da Câmara Municipal de Frutal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

8.3.5. O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.3.6. A adjudicatária se obriga a observar, durante toda a execução do objeto, as normas sanitárias, de higiene, saúde pública e segurança alimentar, previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos produtos alimentícios.

8.3.7. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e com identificação clara de origem, composição, data de fabricação e validade, conforme exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.

8.3.8. A contratada deverá possuir alvará sanitário vigente e manter atualizada a documentação exigida pelas autoridades competentes, facultando à Administração o acesso a tais documentos a qualquer tempo, sempre que solicitado. A inobservância das normas sanitárias sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos fiscalizadores e demais providências cabíveis.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos das entregas**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <administracao@camarafrutal.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa da Câmara, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Contrato na Câmara Municipal de Frutal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1. Gestor e Fiscal:

Gestor: **Fernando Barcelos de Paula**

Fiscal: **Solange Aparecida Machado**

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do Contrato.

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400
Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424
Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações dos produtos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

01.01.01.122.0025.4002.3.3.90.30 – Material de Consumo

13 – DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

13.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial ou exigida na especificação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução da entrega contratada, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

15.1.5. Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, no local de determinado.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas entregas.

15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Frutal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.14. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.15. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

15.1.16. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.17. Cientificar a Câmara Municipal de Frutal do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da Câmara Municipal de Frutal, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 - Centro - Fone (34) 3423-2400

Praça Doutor França, nº 125 - Anexos I e II - Centro - Fone (34) 3423-2424

Cep 38.200-068 - FRUTAL - MG - www.frutal.mg.gov.br

Referência.

15.2.12. Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo de Pesquisa Mercadológica (Setor de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.